



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 401, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

“Designa servidores para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto na alínea B (05), do item 4; alínea B (05), do item 5.4; alínea B (07 e 12), do item 8.1; alínea B (08), do item 9.5; alínea B (08), do item 9.6; alínea B (07 e 12), do item 9.7; alínea B (09), do item 10.2; todos da Resolução – TCE/MS nº. 54, de 14 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores municipais para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

Nome do Servidor	Cargo Ocupado	Secretaria/Órgão
Telma Cristina Barbosa Gandine	Secretária Municipal de Administração	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

<i>Eduardo Aparecido Martins Pereira</i>	<i>Chefe de Gabinete do Prefeito</i>	<i>Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.</i>
<i>Eduardo Diniz Callegari</i>	<i>Secretário Municipal de Saúde</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde.</i>
<i>Roberti Lyus Silva Dias</i>	<i>Gerente Municipal de Saúde</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde.</i>
<i>Rodrigo Félix da Silva</i>	<i>Secretário Municipal de Infraestrutura</i>	<i>Secretaria Municipal de Infraestrutura.</i>
<i>Adriano Marcos da Silva</i>	<i>Gerente Municipal de Obras Públicas</i>	<i>Secretaria Municipal de Infraestrutura.</i>
<i>Jose Carlos Gomes</i>	<i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</i>
<i>Carlos Alves Nogueira</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</i>
<i>Regiane Alves Stefanos Moraes</i>	<i>Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</i>
<i>Alex Barbosa</i>	<i>Gerente Municipal de Meio Ambiente</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.</i>
<i>Antonia Marcília Lacerda da Silva Santos</i>	<i>Secretária Municipal de Assistência Social</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social.</i>
<i>Karen Gabrielle Benedito</i>	<i>Gerente Municipal do Sistema Único da Assistência Social</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social.</i>
<i>Telma Cristina Barbosa Gandine</i>	<i>Secretária Municipal de Administração</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração.</i>
<i>Eduardo Aparecido Martins</i>	<i>Chefe de</i>	<i>Secretaria Municipal</i>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

<i>Pereira</i>	<i>Gabinete do Prefeito</i>	<i>de Administração.</i>
<i>Eleni Teixeira dos Santos Felipe</i>	<i>Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.</i>
<i>Sandra de Melo Ramos</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.</i>

Art. 2º. Os servidores municipais ora designados, no uso das atribuições que são estatuídas pela legislação vigente e no âmbito de atuação das Secretarias a qual estão vinculados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada, conforme o caso, em periodicidade adequada ao objeto do ajuste, e durante o seu período de validade;

III - atestar, formalmente, as notas fiscais/recibos dos produtos recebidos ou serviços prestados, antes do encaminhamento destas para a formalização do processo de pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 17 de Setembro 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal